



TC N° 015.009/2015-7 e  
TC N° 018.395/2015-5

Informo que expedimos os Ofícios n°s 678 e 680/2016-TCU/Secex-SC (citação), para o Senhor Mauro Garcez Mourão, sócio-administrador da ELO Brasil Produções Ltda., no endereço constante do sistema CNPJ, entretanto, o mesmo nos foi devolvido em 7/9/2016, tendo como motivo “mudou-se” (peças 26 e 20, respectivamente).

2. Considerando as situações apresentadas abaixo:

- em pesquisa realizada junto à internet, verificamos em CGU notícias 2010 (páginas 3 a 5), fortes indicações de que essa empresa, juntamente com outras, são fantasmas, revelando ainda que as atribuições gerenciais supostamente exercidas pelos responsáveis, são um claro indício do uso de “laranjas”; e

- noutro processo junto a este Tribunal, TC-016.990/2014-5 (página 2), comprovamos a relação do representante com a empresa Premium Avança Brasil, citada no relatório da CGU (páginas 3 a 5);

proponho a realização desta comunicação por edital, conforme art. 3º, inciso IV, e 7º, inciso II, da Resolução TCU n° 170/2004.

Secex/SC, 12 de setembro de 2016.

*(assinado eletronicamente)*

Sônia Regina Coutinho

TEFC - Matr. 2145-8



**Seg, 12 de Setembro de 2016**

**Sistema Push - Consulta Texto**

**Processo:** 016.990/2014-5

**Tipo do processo**

TCE - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Desde 08/07/2014

**Assunto do processo**

TCE - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 704115/2009 CELEBRADO ENTRE O Mtur E A PR BRASIL.

**Data de autuação**

08/07/2014 - 08:47:41

**Estado**

ABERTO

**Relator atual**

MIN-WAR - WALTON ALENCAR RODRIGUES - Desde 08/07/2014

**Histórico de relatoria**

MIN-WAR - WALTON ALENCAR RODRIGUES - Desde 08/07/2014

**Unidade responsável técnica**

SECEX-GO - Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás

**Unidade responsável por agir (Localização)**

SECEX-GO - Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás - Desde 10/08/2016 - 14:50:03

**Confidencialidade**

Restrito

**Unidade jurisdicionada**

PE-MTur - MINISTÉRIO DO TURISMO (VINCULADOR)

**Responsáveis**

Claudia Gomes de Melo  
ELO BRASIL PRODUÇÕES LTDA.  
MAURO GARCEZ MOURÃO  
PREMIUM AVANÇA BRASIL

**Informações específicas do processo**

**Tomada de Contas Especial**

Montante analisado: R\$ 167.392,38

Não foi instaurada pelo TCU

Motivo da instauração: Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo

[Deliberações](#)

**Histórico do processo**

| Data/Hora             | Histórico                                                       |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 08/09/2016 - 07:31:27 | Juntada ausência de ciência de comunicação por unidade SECEX-GO |
| 06/09/2016 - 13:06:33 | Juntada ausência de ciência de comunicação por unidade SECEX-GO |



|                       |                                                                                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 05/09/2016 - 14:01:40 | Juntada ausência de ciência de comunicação por unidade SECEX-GO                   |
| 05/09/2016 - 07:45:09 | Juntada ausência de ciência de comunicação por unidade SECEX-GO                   |
| 25/08/2016 - 06:07:07 | Documento Diversos juntado ao processo por SECEX-GO                               |
| 25/08/2016 - 06:07:02 | Juntada comunicação Ofício 1141/2016 por unidade SECEX-GO em virtude de expedição |
| 25/08/2016 - 06:00:36 | Documento Diversos juntado ao processo por SECEX-GO                               |
| 25/08/2016 - 06:00:34 | Juntada comunicação Ofício 1068/2016 por unidade SECEX-GO em virtude de expedição |
| 25/08/2016 - 06:00:33 | Documento Diversos juntado ao processo por SECEX-GO                               |
| 25/08/2016 - 06:00:32 | Juntada comunicação Ofício 1065/2016 por unidade SECEX-GO em virtude de expedição |
| 25/08/2016 - 06:00:30 | Documento Diversos juntado ao processo por SECEX-GO                               |
| 25/08/2016 - 06:00:29 | Juntada comunicação Ofício 1066/2016 por unidade SECEX-GO em virtude de expedição |
| 11/08/2016 - 14:25:38 | Documento Pesquisa de endereço juntado ao processo por SECEX-GO                   |
| 11/08/2016 - 14:20:44 | Documento Pesquisa de endereço juntado ao processo por SECEX-GO                   |
| 11/08/2016 - 14:15:08 | Documento Pesquisa de endereço juntado ao processo por SECEX-GO                   |
| 11/08/2016 - 14:11:32 | Documento Pesquisa de endereço juntado ao processo por SECEX-GO                   |
| 10/08/2016 - 14:50:01 | Pronunciamento da SECEX-GO concluído                                              |
| 21/06/2016 - 15:30:40 | Documento Elementos comprobatórios/Evidências juntado ao processo por SECEX-GO    |
| 01/12/2014 - 22:43:04 | Juntada ciência de comunicação por unidade SECEX-GO                               |
| 01/12/2014 - 18:20:49 | Juntada resposta de comunicação por unidade SECEX-GO                              |
| 19/11/2014 - 06:00:43 | Juntada comunicação Ofício 1526/2014 por unidade SECEX-GO em virtude de expedição |
| 06/11/2014 - 11:21:31 | Pronunciamento da SECEX-GO concluído                                              |
| 08/07/2014 - 08:50:50 | Documento TCE - Inicial juntado ao processo por SECEX-GO                          |

**Voltar para o Portal TCU**

A qualquer momento esta área poderá ser acessada através do link "Minha Conta" no Portal TCU

Em caso de dúvida, entre em contato com a Central de Atendimento 0800-644.1500, opção 2. Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 4 Lote 1, CEP 70042-900, Brasília-DF

#### **CGU constata fraudes em convênios para realização de eventos**

<a

href="http://twitter.com/home?status=CGU%20constata%20fraudes%20em%20conv%C3%AAnios%20para%20realiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20eventos%20-%20http%3A//www.cgu.gov.br/noticias/2010/12/cgu-constata-fraudes-em-convenios-para-realizacao-de-eventos%20via%20None">Tweet</a>

por publicado: 15/12/2010 00h00 última modificação: 01/05/2014 23h09

Até o final desta semana a Controladoria-Geral da União vai encaminhar à Polícia Federal e ao Ministério Público, para as providências nas áreas cível e penal, relatório sobre o esquema de utilização de institutos de fachada e empresas em nome de laranjas montado para fraudar a aplicação de recursos destinados à realização de eventos financiados com recursos do Ministério do Turismo a partir de emendas parlamentares.

Na esfera administrativa, segundo informou o Ministro-Chefe da CGU, Jorge Hage, as prestações de contas dos convênios referentes aos recursos aplicados pelas entidades envolvidas serão examinadas com especial atenção pelo Ministério do Turismo.

Além disso, a CGU e o Ministério do Planejamento expedirão ofício-circular a todos os Ministérios orientando, não só a suspensão imediata da transferência de recursos às ONGs nas quais já foram constatados indícios da prática de fraudes, como também para que redobrem a atenção no monitoramento de convênios executados com entidades privadas sem fins lucrativos.

Em outra medida, a CGU realiza fiscalizações em 40 empresas que supostamente participaram de cotações de preços e/ou forneceram serviços para as ONGs suspeitas. Há fortes indicações de que muitas dessas empresas são fantasmas, isto é, sequer têm existência física. Teriam sido constituídas apenas como empresas de fachada para dar cobertura a esquemas de desvios de recursos públicos.

Os indícios de uso de empresas registradas em nome de “laranjas” e de conluio entre empresas para fraudar as cotações de preços realizadas para a execução dos convênios foram descobertos pela CGU, na análise que vem fazendo sobre as atividades de entidades sem fins lucrativos contratadas para a organização dos eventos festivos patrocinados pelas emendas.

Utilizando suas unidades de inteligência e de auditoria, a CGU concentrou as análises em duas instituições: o instituto Premium Avança Brasil, com sede em Luziânia (Goiás) e o Instituto Educar e Crescer, sediado em Brasília. Juntas, as duas entidades receberam cerca de R\$ 19 milhões entre 2008 e outubro deste ano.

O trabalho da CGU revelou que as empresas que participavam das cotações de preços promovidas pelas duas entidades para contratar a realização dos eventos eram basicamente as mesmas. Na maior parte dos casos, a contratada foi a empresa Conhecer Consultoria e Marketing, sempre concorrendo com outras duas empresas, que se revezavam a partir de um conjunto de cinco organizações.

O cruzamento de informações de bases societárias e vínculos empregatícios permitiu verificar-se que os dirigentes das entidades convenientes mantinham estreita ligação com a Conhecer. O levantamento efetuado também revelou que outros vínculos empregatícios mantidos por “sócios” das entidades convenientes e da Conhecer remetem a ocupações como auxiliar de escritório, caminhoneiro, frentista, cabeleireira, etc, que contrastam com as atribuições gerenciais supostamente exercidas por aquelas pessoas nessas empresas, um claro indício do uso de “laranjas”.

A Conhecer, por exemplo, tem como sócios Paulo Roberto Teixeira e Silva e Luiz Henrique Peixoto de Almeida. O primeiro é frentista de posto de combustível e o segundo, caminhoneiro. A “administradora” da empresa seria Cláudia Gomes de Melo, que, revelaram os cruzamentos de dados feitos pela CGU, também preside a Premium Avança Brasil.

O trabalho da CGU mostrou ainda que o preço ofertado pela empresa, e, por conseguinte, firmado no contrato celebrado, era, muitas vezes, idêntico ao valor integral do convênio efetuado com o Ministério do Turismo, o que aponta para o direcionamento das cotações de preço efetuadas.

Além disso, a estrutura física das sedes declaradas da Premium Avança Brasil e do Instituto Educar e Crescer apresenta-se incompatível com o volume de recursos movimentados pelas duas instituições. A Premium Avança Brasil tem dois endereços declarados em Luziânia-GO, sendo um deles uma pequena loja num prédio comercial e outro, que corresponde a uma papelaria. Já o endereço do Instituto Educar e Crescer corresponde ao de uma pequena sala no Setor Comercial Sul, em Brasília.

*Assessoria de Comunicação Social*

